



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de novembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1160



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 108, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreta Luto Oficial no Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul em virtude do falecimento trágico do Padre de ALEXSANDRO DA SILVA LIMA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Decreto é um ato normativo de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Padre **ALEXSANDRO DA SILVA LIMA** exerceu, parte de sua vida sacerdotal, relevante papel espiritual, social e comunitário no Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, sendo reconhecido pela população como líder moral, conselheiro, pacificador e figura de extrema dedicação ao bem comum;

CONSIDERANDO que o seu falecimento, decorrente de ato brutal, violento e cruel, rompeu de forma inesperada o convívio social e religioso, causando profunda consternação, indignação e sentimento de luto em toda a comunidade douradinense;

CONSIDERANDO que a vida e a integridade humana são valores constitucionais supremos, e que crimes dessa natureza abalam o tecido social, afrontam a paz pública e exigem manifestação institucional firme em respeito à memória da vítima e em solidariedade aos familiares e fiéis;

CONSIDERANDO que o Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Poder Executivo, reconhece a importância histórica, religiosa e comunitária do Padre **ALEXSANDRO DA SILVA LIMA**, cuja atuação deixou legado inestimável no fortalecimento da fé, da esperança, da solidariedade e da união entre as famílias;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Município prestar homenagem pública a pessoas que contribuíram significativamente para a vida social e espiritual da comunidade, especialmente quando retiradas do convívio coletivo de forma tão trágica,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por **3 (três) dias** no Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Padre **ALEXSANDRO DA SILVA LIMA**.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de novembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1160



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras do Brasil, do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Douradina permanecerão hasteadas a meio mastro em todos os prédios públicos municipais, como expressão de respeito e solidariedade.

Art. 3º Ficam os órgãos da Administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de novembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de novembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1160

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2025

CÓDIGO E-SFINGE: BFAB4D09FE1A325E48734AFBD392D5EA2C2A7491

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por ITEM**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto: Aquisição de materiais para o centro de reabilitação especializada em fisioterapia e terapia, pilates e yoga em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina-MS.** EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES ELENCADAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 03 de dezembro de 2025**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina - MS, 07 de novembro de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de novembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1160



Prefeitura Municipal de Douradina
"Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente"

EDITAL CMDCA N° 005/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do município de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, constituída pela Resolução nº 002/2025, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/2015, Lei Federal nº 12.696/2012 e Lei Municipal nº 447/2014 alterada pela Lei Municipal nº 455/2015, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, o Gabarito PRELIMINAR da Prova Objetiva realizada no dia 13/11/2025, conforme segue:

1	C	2	D	3	B	4	C	5	C	6	C	7	D	8	D	9	C	10	B
11	C	12	anulada	13	C	14	A	15	B	16	A	17	anulada	18	A	19	B	20	D

Em conformidade com o subitem 16.12 do edital CMDCA n. 001/2025, fica aberto o prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste, para qualquer cidadão, Ministério Público ou próprio CMDCA, a interposição de recursos por escrito devidamente fundamentado junto a Comissão Eleitoral. Findo este prazo a Comissão Eleitoral terá 01 (um) dia útil para julgar os recursos.

Douradina/MS, 14 de novembro de 2025.

ELIANI SILVA SANTOS MEDRADO
Presidente da Comissão Eleitoral